



**PARECER Nº 021/2024/CADFARF – OS Nº 090/2024**

**PROTOCOLO Nº 1119/2024 - PROCESSO Nº 358/2024**

Dia 28/02/2024

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 223/2024** que “*Institui o mês Setembro Caramelo, dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos*”.

**Autor: Deputado Estadual Valdir Barranco**

**Relator:** Deputado

Nininho

## I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 28/02/2024 (fl. 02), foi posta em pauta na mesma data (fl. 04 – v). Cumprida a pauta em 13/03/2024, foi remetida à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, e logo após enviada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, tendo sido recebida em 18/03/2024 (fl. 04 - v) para emissão de parecer quanto ao mérito.

Cumpre relatar o processo supracitado, bem assim a justificativa do Parlamentar proponente, momento a partir do qual será feita a análise de mérito do projeto.

A proposta de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco, visa instituir o mês Setembro Caramelo, dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos.

Segundo a justificativa parlamentar, o projeto visa instituir período de conscientização e incentivo da adoção responsável de animais domésticos, se



alinhando aos princípios de proteção animal e responsabilidade social, visando promover uma mudança cultural significativa em relação à posse responsável de animais.

Aduz o Deputado que se busca aproveitar um período do ano em que a população já está sensibilizada para diferentes causas sociais, ampliando o alcance às ações propostas, sendo que o termo "Caramelo" faz referência a uma cor comum entre os animais domésticos, especialmente cães e gatos sem raça definida que enfrentam maiores dificuldades de adoção.

A justificativa cita ainda que a relevância do projeto reside no crescente abandono e superpopulação de animais domésticos nas cidades, o que gera grave problema de bem-estar animal, além de riscos à saúde pública devido à possibilidade de transmissão de doenças e impactos ambientais negativos.

Ressalta o Parlamentar que as ações previstas na iniciativa como reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários e distribuição de material informativo são essenciais para sensibilizar a população, abordando temas como a importância da esterilização, os cuidados básicos com os animais, a prevenção de doenças, entre outros aspectos.

Cita o Autor que ao integrar o mês Setembro Caramelo ao calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso, confere-se à causa animal a importância e visibilidade que merece, incentivando a participação da sociedade civil, das organizações não governamentais, do poder público e do setor privado, unindo todos em uma mobilização conjunta pela adoção responsável.

Conclui o Deputado que o projeto tem um forte componente educativo, visando formar cidadãos mais conscientes e responsáveis que reconheçam os animais domésticos como seres capazes de sentir dor e prazer, representando o conjunto de ações propostas um importante passo em direção a uma sociedade mais





justa, solidária e consciente do seu papel na proteção dos animais e na promoção de um ambiente mais saudável e equilibrado.

Face ao exposto, passa-se a avaliar a proposição no tocante ao mérito, considerando a oportunidade, conveniência, relevância social e interesse público.

É o relatório.

## II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese serão assentadas em discussão e votação do Plenário sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, em consonância com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo a ficha técnica emitida pela Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 04), não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trate de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Ademais, conforme pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas leis que tratam dos temas abordados na propositura ora em análise.



Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O texto do Projeto de Lei nº 223/2024 possui 03 (três) artigos, e *“Institui o mês Setembro Caramelo, dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos”*.

De início, insta dizer que o projeto visa dedicar o mês de setembro a ações de incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos, desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância do tema, passando o mês “Setembro Caramelo” a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso.

É imprescindível citar que desde 2013 o mês de setembro é dedicado nacionalmente à campanha “Setembro Amarelo”, desde que o presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria deu notoriedade à causa e incluiu as ações de prevenção ao suicídio no calendário nacional, sendo que o dia 10 (dez) do referido mês é o dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.<sup>1</sup>

O projeto ora em análise tem como intuito aproveitar o momento do ano em que a população já está sensibilizada, como cita a justificativa parlamentar, para com isso ampliar o alcance das ações propostas.

Veja-se que os termos “adoção consciente” ou “adoção responsável”, foram criados para conscientizar as pessoas sobre os compromissos que envolvem a adoção de animais, evitando que novos casos de negligência ocorram diante do grande número de animais que já se encontram em situação de abandono. Estima-se

<https://www.setembroamarelo.com/>



que só na cidade de Cuiabá havia em 2022 aproximadamente 14 mil animais abandonados.<sup>2</sup>

*Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), existiam cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do Brasil em 2022, sendo 10 milhões de gatos e 20 milhões de cachorros. Esses animais sofrem todo dia com o abandono, doenças físicas e mentais, fome e maus-tratos, sem ter voz para se defender eles dependem de iniciativas governamentais e ongs que trabalham com o resgate, cuidado e adoção.<sup>3</sup>*

Antes de se concretizar a adoção, deve haver uma sincera autoavaliação, evitando-se ao máximo a devolução ou abandono de um animal que muitas vezes já foi negligenciado no passado.

*A adoção responsável inclui a tomada de medidas e precauções com uma nova vida. É necessário ter consciência de que os animais vivem por longos anos e que demandam tempo para brincadeiras e passeios, além de cuidados com a saúde e a higiene. (...)*

*É importante que o tutor tenha um planejamento e saiba que um animal é uma vida, que dependerá de custos para os cuidados e, sendo assim, poderão ter momentos difíceis para a adaptação. “É preciso avaliar as reais condições da adoção para que esse processo seja tranquilo e que nenhum dos elos seja rompido”, salienta a veterinária.<sup>4</sup>*

Há vários itens a serem pesados, a decisão deve levar em conta todas as pessoas a serem consultadas, responsabilidades, tempo disponível, condição financeira, e inclusive a escolha do pet apropriado para cada lar.

2 <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/12/14/cuiaba-tem-cerca-de-14-mil-caes-e-gatos-abandonados-nas-ruas-estima-prefeitura.ghtml>

3 <https://labnoticias.jor.br/2024/01/26/30-milhoes-de-animais-estao-nas-ruas-segundo-dados-da-organizacao-mundial-da-saude-oms/>

4 <https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/especial-publicitario/special-dog-company/drive-pet/noticia/2021/10/05/voce-sabe-o-que-e-uma-adocao-responsavel.ghtml>



*Quando você resolve adotar um novo animal, a decisão deve envolver todos os membros de sua matilha humana; Todos devem estar de acordo. Reflita:*

*Se você tem filhos, eles têm idade suficiente para a responsabilidade de compartilhar as funções de liderança e cuidados? Se ainda não, têm idade pra entender que o cachorro não é um brinquedo e respeitar seu espaço?*

*Haverá sempre alguém em casa com o cachorro, ou a família toda vai sair de manhã e voltar à noite?*

*A família costuma tirar férias regulares? Se sim, vai modificar seus métodos de viagem e acomodações para que possa levar o cão junto? O que fará se o animal ficar em casa? Vocês têm amigos responsáveis, parentes ou um canil de confiança que possam cuidar dele nesse período?*

*Alguém na família tem alergias que tornariam impossíveis adotar um animal?*

*Tenho tempo para zelar pela saúde de meu cão e para levá-lo para passeios, a fim de que pratique atividades físicas regularmente e drene sua energia? <sup>5</sup>*

Desta forma, uma série de aspectos precisam ser analisados para que se realize uma adoção consciente, mas nem todos possuem essas informações, por isso é tão importante que seja dada ampla divulgação sobre a questão pois animais possuem necessidades e sentimentos.

*No Brasil, uma das maiores causas de abandono são problemas comportamentais e a falta de espaço, mas é preciso ter consciência do que*

<sup>5</sup> <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/posse-responsavel-a-adocao-consciente-de-um-animal/159453318>





*esse animal pode sofrer enquanto está na rua e os riscos tanto para a sua saúde mas também os riscos para a saúde dos humanos.*

***“A gente tem que levar em conta que quando ele está com a família, que ele já foi castrado, que ele já foi vacinado, que ele tem toda uma boa alimentação. A partir do momento que ele é abandonado, ele não tem mais nada disso, então ele vai estar sujeito a sarnas, carrapatos, ao mau tempo, a falta de alimentação, a sede e a fome[...]Esses ‘animaizinhos’ podem transmitir zoonoses para os seres humanos, como a sarna e a doença do carrapato.”***

*As doenças físicas são muito graves quando se pensa em animais abandonados, pois estão extremamente vulneráveis, mas algo que é pouco discutido e muitas vezes negligenciado por tutores é a saúde psicológica desses animais. Viver acorrentado, passar fome, sede, frio, ser abandonado por alguém em que se confia gera diversos traumas e da mesma forma que sofremos psicologicamente os animais também sofrem, desenvolvendo depressão ou medo de seres humanos que acaba se convertendo em muita agressividade.*

***“Em 18 anos de abrigo, nós já tivemos animais com todos os tipos de problemas, inclusive animais que chegaram em depressão, conseguiram sair e foram adotados. Animais que chegam, são adotados e são devolvidos porque não conseguem passar por essa fase e animais que entram em depressão e vão a óbito, porque não conseguem superar o fato do abandono. O ser humano não entende que o animal tem sentimento. Grande parte da população não entende que o animal é um ser consciente, é um ser que sente dor, sente fome, sente frio, sente medo.”***

*Cães e gatos, quando vão para abrigos ficam a espera de serem adotados e acolhidos por uma família, e que assim possa pôr um fim em todo o sofrimento, mas mesmo assim não pode haver uma procura por esses animais sem ter a consciência de que eles precisam de cuidados e muitas vezes de um grande período de adaptação. Para que não ocorra*





**uma adoção de forma irresponsável e depois eles acabem voltando para o abrigo ou para as ruas.** (...) <sup>6</sup> Grifo nosso.

Por fim, cabe citar que no estado do Paraná já vigora a Lei Estadual nº 21705, de 17 de outubro de 2023, que instituiu o mês “Setembro Caramelo” dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos.

Frente a todo o exposto, presente a hipótese fática, basilar para que a propositura seja oportuna conforme já aludido nesta relatoria, quanto ao mérito conclui-se pela conveniência, interesse público e relevância social do Projeto de Lei nº 223/2024, de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco.

Quanto aos critérios de constitucionalidade, reserva-se a matéria à Comissão Permanente apropriada.

É o parecer.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 223/2024**, de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**, que *“Institui o mês Setembro Caramelo dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos”*.

A propositura é relevante pois visa integrar o mês “Setembro Caramelo” ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de incentivar à adoção consciente e responsável de animais domésticos, desenvolvendo ações de esclarecimento da população durante o referido mês com o intuito final de evitar novos casos de abandono ou negligência de animais. A intenção é levar os pretensos tutores ao entendimento de que serão responsáveis por uma nova vida que possui necessidades e sentimentos, e assim realizarem uma

<sup>6</sup> <https://labnoticias.jor.br/2024/01/26/30-milhoes-de-animais-estao-nas-ruas-segundo-dados-da-organizacao-mundial-da-saude-oms/>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS

RUB

13

lu

autoavaliação de tempo disponível, espaço, membros familiares, condições financeiras e escolha do animal apropriado para cada família, dentre outros aspectos e elucidações.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 223/2024**, de autoria do **Deputado Estadual Valdir Barranco**.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2024.



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 1º andar

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

KTOA  
Página 9



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 14

RUB. 21

#### IV – FICHA DE VOTAÇÃO

**Projeto de Lei nº 223/2024 - Parecer nº 021/2024**

Reunião da Comissão em: 21 / 05 / 24

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Dep. Nininho

#### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 223/2024**, de autoria do Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

Posição na Comissão

Identificação do (a) Deputado (o)

#### Relator

#### Membros Titulares

DEPUTADO NININHO  
Presidente

DEPUTADO GILBERTO CATTANI  
Vice-Presidente

DEPUTADO DR. JOÃO  
Membro Titular

DEPUTADO FÁBIO TARDIN - FABINHO  
Membro Titular

DEPUTADO JÚLIO CAMPOS  
Membro Titular

#### Membros Suplentes

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Membro Suplente

DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Suplente

DEPUTADO THIAGO SILVA  
Membro Suplente

DEPUTADO VALMIR MORETTO  
Membro Suplente

DEPUTADO VALDIR BARRANCO  
Membro Suplente



NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

TELEFONES:  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

KTOA